



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA 53ª SESSÃO DE JULGAMENTO, VIRTUAL, REALIZADA NO PERÍODO DE 08 A 11 DE NOVEMBRO DE 2021

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth, Carlos Augusto Amaral Oliveira e Cláudio Portugal de Viveiros.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30 do dia 08 de novembro (segunda-feira) e não havendo impugnação foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 7000596-37.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **PACIENTE:** MARCELO GUIMARAES CAMPOS. ADVOGADO: MARCELO GUIMARAES CAMPOS (OAB: RJ229347).

IMPETRADOS: ORDENADOR DE DESPESA DO COMANDO DA 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO - 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO - RIO DE JANEIRO e COMANDANTE DA 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO - 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO - RIO DE JANEIRO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e denegou a ordem de **Habeas Corpus**, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro CELSO LUIZ NAZARETH.

HABEAS CORPUS Nº 7000559-10.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **PACIENTE:** CARLOS ALBERTO BACCINI BARBOSA. ADVOGADA: RAMAYANA TROG BARBOSA (OAB: PR83872).



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **16/11/2021 14:17:00**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17379086495**.



Documento assinado eletronicamente por **PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1170**, em **16/11/2021 15:48:01**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1739a2c0739**.

IMPETRADO: JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA AUDITORIA DA 8ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - BELÉM.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do presente **writ** e concedeu a Ordem de **Habeas Corpus** pleiteada em favor do Ten Cel R/1 Ex CARLOS ALBERTO BACCINI BARBOSA, para determinar a instauração e o regular trâmite da Ação de Justificação Criminal com Produção Antecipada de Prova, proposta pelo Paciente perante a Auditoria da 8ª CJM, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS.

HABEAS CORPUS Nº 7000701-14.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. **PACIENTE:** RODRIGO DARLAN GUTERRES DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA 2ª AUDITORIA DA 3ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - BAGÉ.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, denegou a ordem, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS.

AGRAVO INTERNO Nº 7000173-77.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **AGRAVANTE:** IAGO JOSÉ FARIA DOS SANTOS. ADVOGADO: JUBER INOMOTO (OAB: SP61565). **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao presente Agravo Interno, mantendo inalterada a Decisão monocrática proferida nos Embargos Infringentes nº 7000133-95.2021.7.00.0000, que, por força do inciso V do art. 13 do RISTM, negou seguimento aos embargos opostos pela Defesa, por manifesta intempestividade, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA.

AGRAVO INTERNO Nº 7000705-51.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **AGRAVANTE:** GILENO COSTA DA SILVA. ADVOGADO: HELION CALDAS MOURA FILHO (OAB: RJ86052). **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de não conhecimento, suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar. **No mérito, por unanimidade**, rejeitou o Agravo Interno para manter, na sua totalidade, a Decisão monocrática que negou seguimento ao Agravo Interno nº 7000550-48.2021.7.00.0000 e, consoante



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **16/11/2021 14:17:00**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17379086495**.



Documento assinado eletronicamente por **PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1170**, em **16/11/2021 15:48:01**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1739a2c0739**.

a redação do artigo 123, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, submeteu o presente feito ao julgamento do Plenário, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000381-61.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **EMBARGANTE:** DANIEL DE MENEZES DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, acolheu a preliminar, de ofício, e não conheceu dos presentes Embargos de Declaração opostos pela Defensoria Pública da União, por lhe faltar amparo legal para manejá-lo, e os declarou protelatórios, na forma do art. 132 do RISTM, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000637-04.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **EMBARGANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **EMBARGADO:** ANTONY MATHEUS ZACHARIAS BRANDÃO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou os embargos de declaração, por ausência de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA.

CORREIÇÃO PARCIAL Nº 7000258-63.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **REQUERENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **REQUERIDO:** BRUNO SANTOS GERHEIM. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar, arguida de ofício pelo Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, de não conhecimento da presente Correição Parcial com fulcro no art. 161 do RISTM. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA acompanhava o voto do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, acolhendo a preliminar. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Recurso ministerial para que, reformando-se a Decisão hostilizada, sejam expedidos o Mandado de Prisão e a Carta de Guia pela Justiça Militar da União, antes do envio do feito ao Juízo de Execução Penal da Justiça Comum Estadual, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto quanto à matéria preliminar. O Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES não participou do julgamento da preliminar.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **16/11/2021 14:17:00**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17379086495**.



Documento assinado eletronicamente por **PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1170**, em **16/11/2021 15:48:01**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1739a2c0739**.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000628-42.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **RECORRENTE:** LEONARDO CAMPOS TOMAZ. ADOGADOS: OSVIR GUIMARÃES THOMAZ (OAB: PE37698), YGOR WERNER DE OLIVEIRA (OAB: RN8925), JADYR PAULO DE MENDONÇA (OAB: PE43478), OSÉIAS GUIMARÃES THOMAZ OAB: PE48629), JACY DIAS CAVALCANTE E SILVA (OAB: PE49772), MÁRIO SÉRGIO MENEZES GALVÃO FILHO (OAB: PE34379) e ANA BEATRIZ AMORIM ESPINAR THOMAZ DE PONTES (OAB: PE52314). **RECORRIDO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao presente Recurso em Sentido Estrito, para manter a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA.

APELAÇÃO Nº 7000580-83.2021.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** RONALD ALVES PEREIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de nulidade processual por violação ao direito de não autoincriminação e sigilo telefônico, provas ilícitas por derivação, fruto da árvore envenenada. Em seguida, **no mérito, por unanimidade**, negou provimento ao recurso interposto pela Defesa, para manter a Sentença objurgada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

APELAÇÃO Nº 7000091-46.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** DAVID SANTOS BRITO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de aplicabilidade de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) na Justiça Militar da União, por falta de amparo legal; **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de inconveniência do art. 290 do CPM e de aplicabilidade da Lei nº 11.343/2006, por falta de amparo legal. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e, **por maioria**, negou provimento ao recurso de Apelação interposto pela Defensoria Pública da



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **16/11/2021 14:17:00**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17379086495**.



Documento assinado eletronicamente por **PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1170**, em **16/11/2021 15:48:01**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1739a2c0739**.

União, para manter na íntegra a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CELSO LUIZ NAZARETH. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA davam provimento ao Apelo defensivo, para reformar a Sentença recorrida e absolver o apelante ex-Soldado do Exército DAVID SANTOS BRITO do crime capitulado no art. 290, **caput**, do CPM, com fulcro no art. 439, alínea "e", do CPPM. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA farão declarações de voto.

APELAÇÃO Nº 7000396-30.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **APELANTE:** FRANCISCO GLEYDSON DE OLIVEIRA TAVARES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo interposto pela Defensoria Pública da União, para manter a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000560-92.2021.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **EMBARGANTE:** CESAR AUGUSTO DE SOUZA DA FONTOURA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, preliminarmente, acolheu o pleito da Procuradoria-Geral da Justiça Militar, e declarou extinta a punibilidade do Civil CESAR AUGUSTO DE SOUZA DA FONTOURA, nos termos do art. 123, inciso IV, c/c o art. 125, inciso VI, § 1º e § 5º, todos do CPM, por ocasião da prescrição da pretensão punitiva estatal pela pena **in concreto**, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

APELAÇÃO Nº 7000487-23.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. REVISOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **APELANTE:** ANTONIO RICARDO DO NASCIMENTO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar de nulidade suscitada pela Defensoria Pública da União, devido a não aplicação do art. 366 do CPP, por falta de amparo legal, contra os



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **16/11/2021 14:17:00**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17379086495**.



Documento assinado eletronicamente por **PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1170**, em **16/11/2021 15:48:01**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1739a2c0739**.

votos dos Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, que acolhiam parcialmente a preliminar defensiva, determinavam a suspensão do processo e o curso do prazo prescricional da pretensão punitiva, com a consequente anulação de todos os atos processuais a partir do aludido chamamento judicial. Em seguida, **por maioria**, rejeitou a preliminar de nulidade do processo suscitada pela DPU, em razão da não aplicação dos institutos despenalizadores previstos na Lei nº 9.099/95 e do art. 28-A do CPP por falta de amparo legal, contra o voto do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, que acolhia a preliminar. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao apelo da Defensoria Pública da União, para manter na íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA fará declaração de voto quanto à primeira preliminar. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto quanto à segunda preliminar.

APELAÇÃO Nº 7000067-18.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **APELANTE:** ALEX CUNHA DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defesa, de nulidade por violação à garantia constitucional do Juiz Natural, por falta de amparo legal; **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defesa, de incompetência do Conselho Permanente de Justiça para julgar réus civis, por falta de amparo legal. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo defensivo, para manter na íntegra a Sentença condenatória hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES.

APELAÇÃO Nº 7000849-59.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **APELANTE:** CLEITON RODRIGUES DA ROSA. ADVOGADOS: DIEGO VIKBOLDT FERREIRA (OAB: RS74179), SAMANTA ANTUNES DE ANTUNES (OAB: RS109258) e MONIQUE DE MEDEIROS BRITES (OAB: RS109836). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter na íntegra a Sentença recorrida, por seus



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **16/11/2021 14:17:00**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17379086495**.



Documento assinado eletronicamente por **PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1170**, em **16/11/2021 15:48:01**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1739a2c0739**.

próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor), MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e CARLOS VUYK DE AQUINO davam provimento parcial ao Apelo defensivo para, reformando a Sentença recorrida, reduzir a pena imposta a CLEITON RODRIGUES DA ROSA para 1 (um) ano, 2 (dois) meses e 12 (doze) dias de reclusão, como incurso no art. 248, parágrafo único, inciso II, do Código Penal Militar, concedendo-lhe o benefício da suspensão condicional da pena (**sursis**), pelo período de prova de 2 (dois) anos, com fulcro no art. 84 do referido Código, com a observância das condições estabelecidas no art. 626 do CPPM, exceto a exigência da alínea "a", designando ao Juízo de origem a competência para presidir a Audiência Admonitória, nos termos do art. 611 do CPPM, mantendo-se o regime prisional inicialmente aberto, em caso de cumprimento da reprimenda, nos termos do artigo 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal comum, e o direito de recorrer em liberdade. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor) fará voto vencido.

APELAÇÃO Nº 7000623-20.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** VICTOR JOSUÉ DA SILVEIRA PEDROSO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter na íntegra a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000458-70.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **EMBARGANTE:** ANA PAULA MARTINS CARNEIRO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e, **por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado opostos pela Defensoria Pública da União, para manter íntegro o Acórdão embargado, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **16/11/2021 14:17:00**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17379086495**.



Documento assinado eletronicamente por **PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1170**, em **16/11/2021 15:48:01**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1739a2c0739**.

Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA conhecia e acolhia os Embargos Infringentes para reformar o Acórdão recorrido e anular a Ação Penal Militar nº 7000422-36.2019.7.02.0002, a partir da fase do art. 433 do CPPM, com o fim de ser observado o devido processo legal pela instância de origem, com a consequente apresentação de sustentação oral pelas partes, e fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7000393-75.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTE:** LUCAS MARINHO MATOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, não conheceu da preliminar suscitada pela Defesa, de cognição de toda a matéria ventilada nos autos. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter, na íntegra, a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro LEONARDO PUNTEL.

APELAÇÃO Nº 7000247-34.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTE:** MARCUS VINICIUS BARROS CORREA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva, de incompetência da Justiça Militar da União para o julgamento de civis; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de perda de objeto por ausência de condição de prosseguibilidade; **por unanimidade**, rejeitou a terceira preliminar defensiva, de nulidade pela não aplicação do acordo de não persecução penal, previsto no art. 28-A do Código de Processo Penal. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento à Apelação interposta pela Defensoria Pública da União, para manter incólume a Sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro LEONARDO PUNTEL.

APELAÇÃO Nº 7000489-90.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e CRISTIAN ALBUQUERQUE TAVARES. **APELADOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e CRISTIAN ALBUQUERQUE TAVARES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **16/11/2021 14:17:00**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17379086495**.



Documento assinado eletronicamente por **PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1170**, em **16/11/2021 15:48:01**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1739a2c0739**.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso de Apelação interposto pelo Ministério Público Militar para manter a absolvição do ex-Soldado do Exército CRISTIAN ALBUQUERQUE TAVARES quanto à prática do delito previsto no art. 259, parágrafo único, do CPM (dano a bem público), com fulcro no art. 439, alínea "e" do CPPM; **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Apelo interposto pela Defensoria Pública da União, para declarar a inaplicabilidade da reparação do dano como condição para a suspensão condicional da pena, e, por consequência, alterar a dosimetria da pena quanto ao delito previsto no art. 241, parágrafo único, do CPM, fixando-a em 1 (um) mês e 15 (quinze) dias de detenção, com o regime prisional inicialmente aberto, o direito de recorrer em liberdade e o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, na forma do art. 84 do CPM, mediante as exigências previstas no art. 626 do CPPM, exceto a alínea "a", designando o Juízo da 2ª Auditoria da 3ª CJM para a realização da audiência admonitória, nos termos do art. 611 do CPM, na forma do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000808-92.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **EMBARGANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **EMBARGADO:** FRANCISCO DE ASSIS SILVA FÉLIX. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar de não recepção parcial do art. 538 do CPPM, suscitada pela Defensoria Pública da União, contra o voto da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, que acolhia a preliminar arguida pela Defesa para, dando interpretação conforme a Constituição Federal ao art. 538 do CPPM, não conhecer do recurso, por ilegitimidade do Ministério Público Militar para a oposição dos presentes Embargos de Infringência e Nulidade. Em seguida, **por maioria**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de falta de interesse da Procuradoria-Geral da Justiça Militar, contra o voto da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, que acolhia a preliminar para reconhecer a falta de interesse recursal da PGJM para a oposição dos presentes Embargos de Infringência e Nulidade. Na sequência, **no mérito, por maioria**, rejeitou os presentes Embargos Infringentes, para mantença integral do Acórdão impugnado, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, contra o voto do Ministro ARTUR VIDIGAL DE



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **16/11/2021 14:17:00**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17379086495**.



Documento assinado eletronicamente por **PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1170**, em **16/11/2021 15:48:01**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1739a2c0739**.

OLIVEIRA, que acolhia os Embargos defensivos, para reformar o Acórdão e dar provimento parcial ao recurso ministerial, para condenar o 3º Sgt Ex FRANCISCO DE ASSIS SILVA FÉLIX à pena de 2 (dois) anos de reclusão, como incurso no art. 240, § 5º, do CPM, com a fixação do regime aberto para eventual início de seu cumprimento e a concessão do benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, devendo o militar cumprir as condições previstas no art. 626 da Lei Adjetiva Castrense, excetuada a da alínea "a". A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA fará declaração de voto quanto às preliminares. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000139-05.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **EMBARGANTE:** CESAR DE MEDEIROS GARCIA. ADVOGADOS: LINO MARCELO VIDAL MUNHOZ (OAB: RS49627), SILVIO CESAR CARDOSO DE FREITAS (OAB: DF59182) e ROBINSON FABIANO DA SILVA ZAHN (OAB: RS38891). **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e, **por maioria**, negou provimento aos Embargos Infringentes e de Nulidade do Julgado, para manter na íntegra o Acórdão embargado, que foi proferido por esta Corte de Justiça, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Revisor), MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO conheciam e acolhiam os presentes Embargos Infringentes e de Nulidade para, reformando o Acórdão prolatado na Apelação nº 7000083-06.2020.7.00.0000, fazer prevalecer o voto que formou a corrente minoritária e deu provimento parcial ao Apelo da Defesa, para, reformando a Sentença recorrida, condenar o Maj Ex CESAR DE MEDEIROS GARCIA, por desclassificação, à pena de 2 (dois) anos de reclusão, como incurso no crime previsto no art. 315 c/c o art. 311 do CPM, concedendo-lhe o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante as condições previstas no art. 626 do CPPM, exceto a alínea "a", acrescidas da obrigatoriedade de se apresentar, trimestralmente, perante o Juízo de Execução, designando-se o Juízo da 3ª Auditoria da 3ª CJM para presidir a audiência admonitória, **ex vi** do artigo 611 da Lei Adjetiva Castrense, fixando o regime aberto para o início do cumprimento da pena, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal comum, se for o caso. O



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **16/11/2021 14:17:00**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17379086495**.



Documento assinado eletronicamente por **PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1170**, em **16/11/2021 15:48:01**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1739a2c0739**.

Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor) fará voto vencido.

APELAÇÃO Nº 7000533-12.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e BRUNO LEONARDO KUNZLER BOTTEGA. **APELADOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e JONE ANDRE SCOTTA THUMS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar de nulidade do processo por quebra da cadeia de custódia e não comprovação da materialidade delitiva devido à ausência do termo de apreensão, arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, contra os votos dos Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, que não conheciam da preliminar por estar imbricada com o mérito recursal. **No mérito, por unanimidade**, conheceu de ambos os recursos e, **por maioria**, negou provimento ao apelo defensivo, e deu provimento ao apelo ministerial, para reformar a sentença absolutória combatida e condenar o ex-Sd Ex JONE ANDRE SCOTTA THUMS, como incurso no art. 290, **caput**, do CPM, à pena de 1 (um) ano de reclusão, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, o regime prisional inicialmente aberto, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal Brasileiro, e o direito de recorrer em liberdade, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA negavam provimento ao Apelo do Ministério Público Militar e mantinham a absolvição do ex-Sd Ex JONE ANDRE SCOTTA THUMS pelos próprios e fundamentos jurídicos da Sentença recorrida, e davam provimento ao Apelo da Defesa de ex-Sd Ex BRUNO LEONARDO KUNZLER BOTTEGA, absolvendo-o do crime capitulado no art. 290, **caput**, do CPM, com fulcro no art. 439, alínea "e", do CPPM. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA fará declaração de voto quanto à preliminar Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) JOSÉ COELHO FERREIRA farão declarações de voto.

APELAÇÃO Nº 7000904-10.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. REVISOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **APELANTE:** JUAN DUTRA FOUCHY. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **16/11/2021 14:17:00**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17379086495**.



Documento assinado eletronicamente por **PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1170**, em **16/11/2021 15:48:01**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1739a2c0739**.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, não conheceu da preliminar suscitada pela Defensoria Pública da União, de amplitude do efeito devolutivo de toda a matéria veiculada nos autos, por estar imbricada com o mérito recursal; **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de nulidade da instrução criminal, arguida pela DPU, de Competência Monocrática para julgamento do feito. **No mérito, por maioria**, negou provimento ao Recurso defensivo, para manter, na íntegra, a Sentença condenatória imposta ao ex-Sd Ex JUAN DUTRA FOUCHY, como incurso no art. 290, **caput**, do CPM, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Revisor Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA (Relator) e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA conheciam e davam provimento ao Apelo interposto pela Defensoria Pública da União, para reformar a Sentença **a quo**, absolver o ex-Sd Ex JUAN DUTRA FOUCHY do crime tipificado no artigo 290 do CPM, com fundamento no artigo 439, alínea "e", do Código de Processo Penal Militar. Relator para Acórdão Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS (Revisor). O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Relator) fará voto vencido.

APELAÇÃO Nº 7000536-64.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTE:** CHRISTIAN ALAN DA SILVA GUSMÃO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar de nulidade do processo por ausência do termo de apreensão, arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, contra os votos dos Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor) e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, que não conheciam da preliminar suscitada, por se tratar de matéria imbricada com o mérito recursal. **No mérito, por maioria**, negou provimento ao presente recurso defensivo para manter incólume a sentença vergastada, que condenou o ex-Sd Ex CHRISTIAN ALAN DA SILVA GUSMÃO à pena de 1 (um) ano de reclusão, como incurso no art. 290, **caput**, do CPM, com o benefício da suspensão condicional da pena (**sursis**) pelo prazo de 2 (dois) anos, com o direito de recorrer em liberdade e com o regime prisional inicialmente aberto, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor) e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA conheciam e davam



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **16/11/2021 14:17:00**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17379086495**.



Documento assinado eletronicamente por **PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1170**, em **16/11/2021 15:48:01**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1739a2c0739**.

provimento ao Apelo interposto pela Defensoria Pública da União para, reformar a Sentença **a quo** e absolver o ex-Sd Ex CHRISTIAN ALAN DA SILVA GUSMÃO, do crime tipificado no artigo 290 do CPM, com fundamento no artigo 439, alínea "e", do Código de Processo Penal Militar. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor) fará voto vencido.

APELAÇÃO Nº 7000499-37.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTE:** RADRIAN GONÇALVES GONÇALVES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de nulidade da instrução criminal em virtude de julgamento de civil pelo Conselho Permanente de Justiça. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA acompanhava o voto do Relator quanto à rejeição da preliminar, ressaltando, entretanto o seu entendimento quanto à matéria. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter na íntegra a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor) fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7000949-14.2020.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTE:** ALEXANDRE LYNCON DE OLIVEIRA VELOSO. ADVOGADOS: RODRIGO CÉSAR LEOCÁDIO MELVILLE (OAB: RR1778), KLINGER SAMUEL NONATO FREIRE PAULINO DE SOUZA (OAB: RR1682), ISRAEL EDU DANTAS ANDRADE (OAB: RR1996) e ELINEIVA COSTA SILVA (OAB: RR1743). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça Militar da União, arguida pela Defesa, por falta de amparo legal. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento à apelação interposta pela defesa, mantendo na íntegra a sentença recorrida, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA.

APELAÇÃO Nº 7000966-84.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTES:** WILLIAM MAIA DE LIMA, VANESSA RIO BRANCO PONTES e ROBSON FELÍCIO. ADVOGADOS: FERNANDO OLIVEIRA DOS



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **16/11/2021 14:17:00**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17379086495**.



Documento assinado eletronicamente por **PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1170**, em **16/11/2021 15:48:01**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1739a2c0739**.

SANTOS (OAB: SP335383), ELIEZER PEREIRA MARTINS (OAB: SP168735), FABIO HYPOLITTO (OAB: SP292401) e PEDRO LUIS BIZZO (OAB: SP225295).

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, não vislumbrando o alegado cerceamento de defesa, rejeitou a preliminar de nulidade arguida pela defesa do Suboficial WILLIAM MAIA DE LIMA. **No mérito, por unanimidade**, conheceu dos apelos interpostos pelas Defesas do SO RRm Mar WILLIAM MAIA DE LIMA e dos civis ROBSON FELÍCIO e VANESSA RIO BRANCO PONTES, negando-lhes provimento, para manter na íntegra a sentença recorrida, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA.

HABEAS CORPUS Nº 7000530-57.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **PACIENTE:** FERNANDO BENEDITO MACHADO DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA 1ª AUDITORIA DA 2ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - SÃO PAULO.

Prosseguindo no julgamento interrompido na sessão virtual realizada no período de 6 a 9 de setembro de 2021, após o retorno de vista do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, o Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu do pedido e denegou a Ordem, por falta de amparo legal, cassando, em consequência, a liminar anterior, que determinava a expedição de contramandado de prisão em nome do Paciente FERNANDO BENEDITO MACHADO DA SILVA, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Proferiu voto de vista o Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, que concedia a Ordem de **Habeas corpus** para que fosse expedido o contramandado de prisão em favor do paciente FERNANDO BENEDITO MACHADO DA SILVA, e confirmava a liminar deferida no início da lide, no que foi acompanhado dos votos dos Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto.

APELAÇÃO Nº 7000410-14.2021.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** DAVID DA SILVA GOMES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão virtual realizada no



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **16/11/2021 14:17:00**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17379086495**.



Documento assinado eletronicamente por **PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1170**, em **16/11/2021 15:48:01**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1739a2c0739**.

período de 6 a 9 de setembro de 2021, após o retorno de vista do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, o Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, negou provimento ao Apelo defensivo, mantendo íntegra a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Proferiu voto de vista o Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, que dava provimento ao recurso de Apelação interposto pela Defensoria Pública da União para, reformando a Sentença **a quo**, absolver DAVID DA SILVA GOMES do crime de lesão corporal (artigo 209 do CPM), com fundamento no artigo 439, alínea "d", do CPPM, por reconhecer a excludente de ilicitude de estrito cumprimento do dever legal prevista no artigo 42, inciso III, do CPM. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, ODILSON SAMPAIO BENZI e CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA acompanhavam o voto de vista. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) e JOSÉ COELHO FERREIRA farão declarações de voto.

A Sessão foi encerrada às 18 horas do dia 11 de novembro (quinta-feira).

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 16/11/2021, sob a presidência do Ministro Dr. PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **16/11/2021 14:17:00**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **17379086495**.



Documento assinado eletronicamente por **PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ - MINISTRO DO STM**, Matrícula **1170**, em **16/11/2021 15:48:01**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1739a2c0739**.